



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO
FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas com as seguintes características:

(i) Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”), nominativas e escriturais, no montante 15.000 (quinze mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento;

(ii) 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino A3 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino A3”), nominativas e escriturais, no montante de 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino A3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento; e,



(iii) 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B3 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino B3”), nominativas e escriturais, no montante de 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino B3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, de acordo com o disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III deste instrumento.

As cotas das subclasses acima mencionadas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(Administradora)



**ANEXO I -
SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



ANEXO II –

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO A3 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



**ANEXO III –
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO B3 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO A3 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino A3 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino A3”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, o 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino A3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A3.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino A3 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A3 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino A3 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 7% a.a. (sete por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino A3, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11
15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino A3 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino A3 poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 27 de abril de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS
MEZANINO B3 DA CLASSE ÚNICA DO EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino B3 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino B3”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino B3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B3.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino B3 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino B3 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino B3 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino B3, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11
15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino B3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino B3 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino B3 poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 27 de abril de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO
CNPJ/MF Nº 33.489.701/0001-95**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **EXTRA BALANCE TOP SIERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.489.701/0001-95, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, Condomínio Podolan Água Verde, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 15.000 (quinze mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
13º	1/24	25º	1/12
14º	1/23	26º	1/11
15º	1/22	27º	1/10
16º	1/21	28º	1/9
17º	1/20	29º	1/8
18º	1/19	30º	1/7
19º	1/18	31º	1/6
20º	1/17	32º	1/5
21º	1/16	33º	1/4
22º	1/15	34º	1/3
23º	1/14	35º	1/2
24º	1/13	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 27 de abril de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.